**RELATÓRIO**

**Projeto de Resolução nº 04/2022**

**Processo nº 164/2022**

 Conforme determina o artigo 35 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação emite o presente Relatório acerca do Projeto de Resolução nº 04/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, sob relatoria da Vereadora Mara Cristina Choquetta

**I. Exposição da Matéria**

 A Mesa Diretora da Câmara Municipal protocolou nesta Casa de Leis o Projeto de Resolução nº 141/2.022, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ‘GALERIA HISTÓRICA’ DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM; AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO, BEM MÓVEL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**II. Do mérito e conclusões da relatora**

 Inicialmente, verifica-se que são atribuições da Câmara Municipal dispor sobre seu funcionamento e demais assuntos de sua administração interna, conforme previsto no Art. 23 da Lei Orgânica de Mogi Mirim:

*“Art.23. À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu regimento interno, dispondo sobre sua organização política, provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:*

*I – sua instalação e funcionamento;*

*[…]*

*VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.”(grifo nosso)*

Segundo o Regimento Interno desta Casa, cabe a Mesa Diretora possui a competência privativa para tomar as medidas necessárias para sua organização interna, além de disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal.

*“Art. 9º A Mesa da Câmara Municipal, com mandato de dois anos consecutivos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, compor-se-á do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário e a ela compete, privativamente: (LOMM 20 e 21)*

*[...]*

*V - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, conforme atribuições definidas neste regimento, sob a orientação da Presidência;”.*

A Mesa Diretora propõe a criação de uma “Galeria Histórica” na Câmara Municipal, e busca autorização do plenário para o recebimento da doação de uma obra de arte do artista plástico Sr. Tóride Sebastião Celegati, com encargos, onde em caso da obra não ficar exposta permanentemente na Câmara, a vista de todos que transitam pela Câmara, deverá ser devolvida a família do artista. Outro encargo previsto na resolução, são os custos pelo emolduramento da obra, de forma que segue acostado nos autos, a previsão do valor a ser despendido.

 Conforme descrito no parágrafo 2º do Art. 2, a Galeria será composta por telas, painéis, quadros e fotografias digitais ou não, sem se limitar a estes. A propositura regulamenta ainda em seu Anexo Único, quais os locais e medidas das peças que comporão a Galeria.

Tendo em vista que a propositura se encontra dentro das atribuições e competências da Câmara Municipal, não se verifica óbices para continuidade da proposta.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

 Esta relatoria identificou um equívoco de referência no parágrafo 2º do artigo 2º, devendo ser corrigido por meio da proposição de uma Emenda Modificativa.

**IV. Decisão da Relatora**

 Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

**PARECER N.º   /2022 DA COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determina o artigo 35 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Justiça e Redação formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Vice – presidente/relatora

**VEREADORA DRA. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Membro